



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2025

**DATA:** 17/06/2025

**EMENTA:** Altera a Lei nº 2.221, de 16 de dezembro de 2010, para dispor sobre embarque e desembarque em transporte coletivo em horários noturnos.

**AUTOR:** Vereador Enio Brizola

### RELATÓRIO

O vereador Enio Brizola apresentou à Câmara Municipal, em 17 de junho de 2025, o Projeto de Lei Complementar nº 14/2025, que "Altera a Lei nº 2.221, de 16 de dezembro de 2010, para dispor sobre embarque e desembarque em transporte coletivo em horários noturnos". O projeto foi lido no expediente de 18 de junho de 2025, conforme Ata nº 38/2025. O parecer apresentado pela Procuradoria da Casa opina pela juridicidade da presente proposição, viabilizando o prosseguimento do devido processo legislativo.

### VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão analisar e emitir parecer especializado, nos termos dos arts. 42 e 76, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

No que se refere à análise mais aprofundada do presente projeto, esta relatoria entende que, do ponto de vista legal, não há óbice ao prosseguimento do devido processo legislativo; contudo, quanto ao mérito da matéria, há uma impossibilidade real de funcionamento, o que impede sua viabilidade.

A partir disto, com os fundamentos regimentais expostos, esta relatoria, depois de debates realizados nesta comissão com o Presidente dos Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviário de Novo Hamburgo e o Diretor de Transporte Público de Novo Hamburgo, que expuseram os seguintes termos: O Senhor Paulo Alberto Kley afirmou que o embarque de passageiros fora das paradas de ônibus é inviável, pois compromete o cumprimento dos horários estabelecidos e representa uma fonte de insegurança tanto para motoristas quanto para usuários. Já o Senhor Eliseu Raimundo apresentou um panorama das dificuldades enfrentadas pela população e pela administração municipal no que tange ao transporte público na cidade, destacando a impossibilidade de cumprir os horários previstos, o que resulta no aumento do tempo de viagem de cada linha. A presidente da COSEG, reiterou a questão da segurança, bem como relatando que se o projeto for aprovado, trará enorme falta de segurança para os motoristas e os demais passageiros dos ônibus que estarão em circulação, assim se mantém o voto desfavorável ao Projeto de Lei Complementar nº 14/2025.



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Vereador Felipe Kuhn Braun  
Relator

## DISPOSITIVO

Ante o exposto, esta Comissão acompanha o voto do Eminent Relator, que passa a constituir este parecer complementar.

Novo Hamburgo, 10 de setembro de 2025.

Vereadora Daia Hanich  
Presidente

Juliano Souto  
Secretário